



**RESOLUÇÃO Nº 08/02-L, De 04/06/02.**

(Projeto de Resolução n.º: 10/02-L, de 27/05/2002, de autoria do Vereador João Paulo de Oliveira - PSDB)

Altera a redação do artigo 149 do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º O *caput* do artigo 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149. A prorrogação da sessão será por tempo determinado não inferior a uma hora nem superior a quatro horas.

§ 1.º ...

§ 2.º ...

§ 3.º ...

§ 4.º ...

§ 5.º ...

§ 6.º ...

§ 7.º ...

§ 8.º ..."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,  
04 de junho de 2002.

Alfredo Fernandes Estrada  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

Marcia Luiza Magalhães Vaz  
Diretora Técnica Legislativa

José Firmino Pereira da Silva  
Diretor Geral